

LEI Nº 237/2002

Autoriza aquisição do imóvel que menciona a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel situado na cidade de Goiana, à Rua José Antonio Ribeiro, 20, propriedade de José Pinto e Maria da Glória Vidal Pinto, conforme registro 1-2.993, às fls. 146, Livro 2V, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, com as seguintes características e confrontações:

* Terreno com 360,00 m² e igual medida pelos fundos e 30,00 m laterais, confrontando pelos diversos lados, com muros de alvenaria, com propriedades de Ivanil Silva e sucessores de Antonio Geraldo Rodrigues, José de Oliveira Castro e Edgard de Oliveira Costa e ainda confrontando pelos fundos, com 1,40 m, mais 12,00 m, com terreno da Prefeitura Municipal de Goiana, conforme consta da Escritura Pública, lavrada em 04 de junho de 1993, fls 74, Livro 20 do Cartório de Notas de Goiana.

* Casa construída neste terreno, em alvenaria de tijolos, forro de laje, cobertas com telhas de cerâmica, piso em ardósia, com 128 m² de área construída constituído de 01 sala, 02 quartos, 01 suíte, banheiro, copa, cozinha, varanda e garagem e pequeno cômodo lateral, com entrada independente.

Art. 2º - A compra será efetuada pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , conforme laudo de avaliação apresentado pela Comissão Especial nomeada para a finalidade.

Art. 3º -Para aquisição do imóvel fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação ao orçamento vigente:

Órgão 2-	Prefeitura Municipal
Unidade 2.02	Divisão de Administração e Finanças
04	- Administração
04.122	- Administração Geral
04.122.003.1.03	- Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
4.4.90.61	- Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - O decreto da abertura especificará a anulação de dotação ao orçamento vigente, a ser anulada como recurso à abertura de crédito prevista neste artigo.

Art. 4º - Integram a presente lei, anexos sobre o laudo de Avaliação, escritura e registro atual e parecer da Comissão Especial de Licitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 26 de junho de 2002.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá